



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 19 de Agosto de 2021

Edição nº 2.996

Página 1 de 13

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE TOLEDO

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

Comunico que foi interposto recurso, com base no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, por parte da empresa **HAUS CONSTRUTORA EIRELI**, referente à sua inabilitação no processo licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 002/2021**, por ser tempestivo.

Conforme determina o parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93, ficam as empresas participantes deste certame comunicadas/intimadas que poderão impugná-los, em querendo, no prazo de cinco dias úteis a contar desta publicação.

A cópia do referido recurso está disponível no Departamento de Licitações e no portal da transparência da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 18 de agosto de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

CONTRATADA: MARIA LIDIA SICA SZYMANSKI

ENDEREÇO: Rua Salgado Filho, nº 3632, Bairro Cancelli, CEP: 85.811-100

CIDADE: Cascavel **ESTADO:** Paraná

OBJETO: Contratação da profissional pós-doutora em psicologia do desenvolvimento humano, Professora MARIA LIDIA SICA SZYMANSKI, CPF: 533.176.538-68 para realização de palestra on-line no dia 20 de agosto de 2021, para os professores da rede municipal de ensino, atuantes nas Escolas e nos Centros de Educação Infantil - CMEIs do Município e demais servidores responsáveis por esta etapa na Secretaria da Educação. **VALOR MÁXIMO:** O valor total desta contratação será de R\$ 1.221,00 (Hum mil, duzentos e vinte e um reais) para realização de 3 (três) horas de atividade, estando incluídos neste valor todos os custos com pró-labore, impostos (ISS, INSS e IRPF), equipamentos e acessórios necessários às transmissões online e demais custas decorrentes da contratação. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, diretamente na conta corrente da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega do objeto da contratação, mediante apresentação de documento de pagamento, ao término da prestação dos serviços. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O trabalho será realizado online e ao vivo, através de plataforma de amplo acesso a ser definida pela Secretaria da Educação, no dia 20 de agosto de 2021, das 19h00min às 22h00min. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias após sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Art. 25, inciso II, c/c o Artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021

PROPONENTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR

ENDEREÇO: Rua Guaira, nº 3332, Bairro Jardim La Salle, CEP: 85.903-220

CIDADE: Toledo **ESTADO:** Paraná

OBJETO: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR, compreendendo a disponibilização de curso de qualificação profissional, em nível de qualificação e aperfeiçoamento, para jovens residentes no município de Toledo, através do intercâmbio de conhecimento técnico e tecnológico e da implementação do Programa de Educação Profissional, sendo realizado as horas práticas em locais a serem definidos por esta Secretaria. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais) e estão inclusos todos os custos com equipes, insumos e materiais didáticos. **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado após a execução de cada serviço, via boleto emitido pela titular do contrato para pagamento em até 30 (dias) dias após a conclusão. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução será conforme o cronograma descrito no item 6 do Termo de Referência. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 19 de Agosto de 2021

Edição nº 2.996

Página 2 de 13



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** os proprietários ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados para, no prazo de **dez** dias, a contar desta Notificação, efetuar a limpeza do seu respectivo imóvel, conforme determinam os artigos 6º, 9º e 14 da Lei nº 1.946/2006:

Nome	Notificação nº	Cadastro	Setor	Quadra	Lote
JOVERTE ALVES DA SILVA	323/2021	40513	325	049	461

Zélia da Paz Pereira
Fiscal em Meio Ambiente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 19 de Agosto de 2021

Edição nº 2.996

Página 3 de 13

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N ° 1/2021 - PROPONENTE: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A - CNPJ sob nº 80.227.796/0001-59 - ENDEREÇO: Avenida Anita Garibaldi, 861, Bairro Órfãs, CEP 84015-050, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná. **OBJETO:** Estimativa de fornecimento de passagens de ônibus intermunicipais para transporte dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Toledo, nas ligações Toledo-Curitiba e vice versa e Toledo-Foz do Iguaçu e vice versa, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a emissão da nota de empenho e apresentação da nota fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa contratada. **ENTREGA:** A entrega da passagem deverá ser realizada após emissão da nota de empenho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Esta inexigibilidade terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001-01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal, 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção, 01.001.01.031.0001.2-005 - Atividades Legislativas, 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção. **AMPARO LEGAL:** Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que diz ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. Ainda, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a publicação poderá ser feita após a contratação, porquanto a publicação constitui condição de eficácia do ato de contratar.

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 29/2021

OBJETO: Registro de preços visando aquisição de gasolina comum e óleo diesel S500 para abastecimento na bomba, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 25 de maio de 2021.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 04/2021

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais (aço e ferro) e serviços de torno, solda, montagem e desmontagem para os setores de usina de asfalto, pedreira, fábrica de artefatos de cimento e oficina da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. O Item 34 do Lote 01 teve reajuste conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Valor unitário contratado R\$	Valor unit. reajustado 1º Termo Aditivo 16/08/2021 R\$
01	34	30731	Chapa 5/8" em aço 1020, dimensões a definir	GERDA U	KG	18,43	24,57

Data da assinatura: 17 de agosto de 2021.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 08/2021

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para pneus, pelo período de 12 (doze) meses. Os Itens 35, 44, 59 e 62 do Lote 01 tiveram reajustes conforme tabelas abaixo:

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Valor unitário contratado R\$	Valor unit. reajustado 1º Termo Aditivo 09/06/2021 R\$
01	59	16317	Pneu 900 R 20, 14 lonas, misto tracional, sulco mínimo de 18,50mm	Goodyear /Conq	UN	1.200,00	1.456,32



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 19 de Agosto de 2021

Edição nº 2.996

Página 4 de 13

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Valor unitário contratado R\$	Valor unit. reajustado 1º Termo Aditivo 19/07/2021 R\$
01	35	38352	Pneu 17,5x25, 12 lonas, sulco mínimo de 28mm	SUPERG UIDER G2/L2	UN	3.145,00	4.181,90
01	44	38351	Pneu 20,5x25, E3/L3, 16 lonas, sulco mínimo de 30mm	SUPERG UIDER E3-L3	UN	5.829,00	7.637,15
01	62	27301	Protetor p/aro 20, pneu 1000	Ecoborr Protetores	UN	30,00	35,22

Os Itens 25, 28, 29, 34, 39, 48, 56 e 57 do Lote 01 foram rescindidos conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto
01	25	18067	Pneu 10x16,5 SS, mínimo 10 lonas, sem câmara, sulco mínimo de 18,50mm
01	28	18120	Pneu 12,5/80-18, sem câmara, 10 lonas, agrícola
01	29	38354	Pneu 12,5/80-18, sem câmara, 10 lonas, diagonal
01	34	6871	Pneu 17,5x25 L3, 16 lonas, sulco mínimo de 27,90mm
01	39	18077	Pneu 185 R 14 C, 102/100 R, mínimo 08 lonas
01	48	17234	Pneu 205/75 R 16, mínimo 110/108
01	56	16332	Pneu 750 x16, 12 lonas, direcional
01	57	16333	Pneu 750x16, 12 lonas, tracional

Data da assinatura: 24 de fevereiro de 2021.

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 45/2020

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa para execução de serviço de rompimento de rocha marroada com rompedor hidráulico, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 17 de novembro de 2020.

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 47/2020

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para aquisição e instalação de estrutura metálica e cobertura para as obras executadas pela EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 27 de novembro de 2020.

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 48/2020

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção (argamassa, madeiras, portas, fechaduras, forro, divisórias e prego), pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 18 de novembro de 2020.

Toledo, 18 de agosto de 2021.



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Toledo – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 21, de 17 de AGOSTO de 2021.

Substituição de representante da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família no CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei 2.249/2017, representado por sua Presidente, Sra. Leila Garcia Barbosa, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 17 de agosto de 2021**, às 8h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Resolução nº 17, de 15 de junho de 2021, que homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para a gestão 2021-2023;

Considerando o recebimento do Ofício nº 962/2021 da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, o qual indica nova representante titular para compor o CMDI;

RESOLVE:

Art. 1º - Oficializar a substituição de representante titular da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo-Paraná;

Art. 2º - A Resolução nº 17, de 15 de junho de 2021 que homologou a composição do CMDI de Toledo-Paraná, para a gestão 2021-2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º...

I – Representantes do Poder Público:

...

b) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família:

Titular: Leila Garcia Barbosa, por: **Fernanda Querois de Moraes**;

...”

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 17 de agosto de 2021.

LEILA GARCIA BARBOSA
Presidente do CMDI



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 19 de Agosto de 2021

Edição nº 2.996

Página 6 de 13



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Toledo – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 22, de 17 de AGOSTO de 2021.

Delibera pela nova composição de Presidência e Vice-Presidência do CMDI, gestão 2021-2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei 2.249/2017, representado por sua Presidente, Sra. Leila Garcia Barbosa, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 17 de agosto de 2021**, às 8h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Resolução nº 21, de 17 de agosto de 2021, que oficializa a substituição de representante titular da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a nova composição de Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo-Paraná, para a gestão 2021-2023, conforme segue:

I - Presidente: Fernanda Querois de Moraes;

II - Vice-Presidente: Clóvis Lothar Bremer.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 18 de 15 de junho de 2021 do CMDI.

Toledo, 17 de agosto de 2021.

LEILA GARCIA BARBOSA
Presidente do CMDI



**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Toledo – Paraná**

RESOLUÇÃO Nº 23, de 17 de AGOSTO de 2021.

**Delibera pela composição da
Comissão Técnica do CMDI, gestão
2021-2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei 2.249/2017, representado por sua Presidente, Sra. Leila Garcia Barbosa, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 17 de agosto de 2021**, às 8h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Resolução nº 17, de 15 de junho de 2021, que homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para a gestão 2021-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição da **Comissão Permanente Técnica** do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo-Paraná, para a gestão 2021-2023, sendo:

I – Representantes governamentais:

- Fernanda Querois de Moraes
- Hiojhana Dalpra
- Jean Michell Fagundes Bispo
- Joice Cristiane Lopes
- Marcia Franciele Spies

II – Representantes não governamentais:

- Cristiane Carla Konno
- Gilmar Antonio Pozza
- Josiellen Kamila Kolling
- Noelir de Fátima Machado Kolling
- Rosimeri Cristina Maria

Art. 2º - A Presidência da Comissão Técnica ficará a cargo da conselheira: **Márcia Franciele Spies**.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 17 de agosto de 2021.

LEILA GARCIA BARBOSA
Presidente do CMDI



**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Toledo – Paraná**

RESOLUÇÃO Nº 24, de 17 de AGOSTO de 2021.

**Delibera pela composição da
Comissão de Fiscalização do
CMDI, gestão 2021-2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei 2.249/2017, representado por sua Presidente, Sra. Leila Garcia Barbosa, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 17 de agosto de 2021**, às 8h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Resolução nº 17, de 15 de junho de 2021, que homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para a gestão 2021-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição da **Comissão Permanente de Fiscalização** do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo-Paraná, para a gestão 2021-2023, sendo:

I – Representantes governamentais:

- Cleonice Dumke
- Eliana Rebellato
- Guilherme Roque Chiella
- Magda Ritter
- Poliana Izabel Pimenta

II – Representantes não governamentais:

- Clóvis Lothar Bremer
- Fátima Aparecida Lessa
- Francisco Antonio Rauber
- Mariane Siqueira da Motta
- Patricia Ortigoza Chaves

Art. 2º - A Presidência da Comissão de Fiscalização ficará a cargo da conselheira: **Magda Ritter**.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 17 de agosto de 2021.

LEILA GARCIA BARBOSA
Presidente do CMDI



**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Toledo – Paraná**

RESOLUÇÃO Nº 25, de 17 de AGOSTO de 2021.

**Delibera pela formação da Mesa
Diretora do CMDI, para a gestão
2021-2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei 2.249/2017, representado por sua Presidente, Sra. Leila Garcia Barbosa, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 17 de agosto de 2021**, às 8h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Resolução nº 22, de 17 de agosto de 2021, que aprova a nova composição de Presidência e Vice-Presidência do CMDI;

Considerando as Resoluções nº 23 e 24/2021 que delibera pela composição das Comissões Permanentes do CMDI;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo-Paraná, para a gestão 2021-2023, sendo:

- I - Presidente: **Fernanda Querois de Moraes;**
- II - Vice-Presidente: **Clóvis Lothar Bremer;**
- III - Presidente da Comissão Técnica: **Márcia Franciele Spies;**
- IV- Presidente da Comissão de Fiscalização: **Magda Ritter.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 17 de agosto de 2021.

LEILA GARCIA BARBOSA
Presidente do CMDI



**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Toledo – Paraná**

RESOLUÇÃO Nº 26, de 17 de AGOSTO de 2021.

**Delibera pela composição da
Comissão Organizadora da
Campanha Idade Plena de 2021.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei 2.249/2017, representado por sua Presidente, Sra. Leila Garcia Barbosa, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 17 de agosto de 2021**, às 8h30min, por meio eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo-Paraná, a composição da **Comissão Organizadora da Campanha Idade Plena**, para o exercício de 2021:

I – Representantes governamentais:

- Cristiane Roberta Candido Xavier
- Fabiana Bedun Sackvil
- Fernanda Querois de Moraes
- Jean Michell Fagundes Bispo
- Thiago Locatelli do Amaral

II – Representantes não governamentais:

- Benedito Galvão da Silva
- Ineiva Terezinha Kreutz
- Janir Margarete Schuler Pozza
- Maria Ernestina Terra da Silva
- Marlene Ivani Potrich da Silva

Art. 2º - A Presidência da Comissão Organizadora da Campanha Idade Plena ficará a cargo do conselheiro: Jean Michell Fagundes Bispo.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Toledo, 17 de agosto de 2021.

LEILA GARCIA BARBOSA
Presidente do CMDI



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 19 de Agosto de 2021

Edição nº 2.996

Página 11 de 13



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Toledo – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 27, de 17 de AGOSTO de 2021.

**Delibera pela prorrogação da vigência
do Registro da Instituição de Longa
Permanência para Idosos – APA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei 2.249/2017, representado por sua Presidente, Sra. Leila Garcia Barbosa, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 17 de agosto de 2021**, às 8h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Resolução nº 14, de 20 de agosto de 2019, que deliberou pela renovação do Registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos – APA no CMDI;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação da vigência do Registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos “**APA - Associação Promocional e Assistencial de Toledo**”, sob o número 01/2019, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo-Paraná, a contar de 20/08/2021 pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 17 de agosto de 2021.

LEILA GARCIA BARBOSA
Presidente do CMDI



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 19 de Agosto de 2021

Edição nº 2.996

Página 12 de 13



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Toledo – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 28, de 17 de AGOSTO de 2021.

Delibera pela prorrogação da vigência do Registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos – Lar Irmãos Dentzer.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei 2.249/2017, representado por sua Presidente, Sra. Leila Garcia Barbosa, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 17 de agosto de 2021**, às 8h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Resolução nº 15, de 20 de agosto de 2019, que deliberou pela renovação do Registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos – Lar Irmãos Dentzer no CMDI;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação da vigência do Registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos “**Sociedade Batista de Beneficência Tabea - Lar Irmãos Dentzer**”, sob o número 02/2019, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo-Paraná, a contar de 20/08/2021 pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 17 de agosto de 2021.

LEILA GARCIA BARBOSA
Presidente do CMDI



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 19 de Agosto de 2021

Edição nº 2.996

Página 13 de 13

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Oscar de Jesus Gaspar

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.